



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

PUBLICADO

Journal Irati Hoje
em 05a111051200

Divisão de Expediente

LEI Nº 1620

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com empresa que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a **EMPRESA ENGEPRÓCONS LAJES DE CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 78.947.819/0001-58, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, sobre os imóveis pertencentes a municipalidade, localizado no **DISTRITO INDUSTRIAL DA VILA SÃO JOÃO**, Município de Irati – PR com as áreas de 2.500,00 m² e 4.158,00 m² (conforme memoriais descritivos em anexo, que farão parte integrante desta Lei), áreas estas a serem desmembrada de um terreno maior objeto da matrícula nº 6468 do Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Irati – Paraná.

Art. 2º – A concessão, será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo o concessionário utilizar do imóvel descrito no artigo primeiro desta lei, para ampliação de sua indústria já existente na área de lajes e pré-moldados.

Art. 3º – O concessionário comprometer-se-á a iniciar a construção da unidade industrial no prazo máximo de 06 (seis) meses, e dar início nas atividades produtivas de seu empreendimento, no imóvel concessionado, no prazo de hum ano e seis meses, contados desta lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada.

Art. 4º – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

Art. 5º – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

II – alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel;

III – insolvência do concessionário;

IIII – inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.

Art. 6º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

Art. 7º - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial as Leis Municipais nº 816/88 e 1098/91.

Irati, em 03 de maio de 2000.


Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno urbano situado no distrito Industrial Bairro
Vila São João em Irati Paraná

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Área 2.500,00 m².

Obs. Terreno doado a Manoel Francisco dos Santos lei 816/88

O imóvel em questão esta situado a rua nº 04, distante da esquina da Avenida Expedicionário João Protezek em 86,00 metros onde tem seu ponto de inicio.

Deste ponto confronta com a rua nº 04, segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma distância de 27,80 metros.

Deste ponto deflexiona-se a esquerda e confronta com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Irati, doado a Madevan, segue em linha reta em uma distância de 90,00 metros.

Deste ponto deflexiona-se a esquerda e confronta com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Irati, doado a Célia Mariza Ferreira, segue em linha reta em uma distância de 27.90 metros.

Deste ponto deflexiona-se a esquerda e confronta com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Irati, doado a Saulo Colaço Vaz, segue em linha reta em uma distância de 90,00 metros, chegando-se no alinhamento predial da rua nº 04, onde foi feito o ponto de inicio, encerrando a presente descrição com a área de 2.500,00 metros quadrados.

Irati, 27 de Março de 2.000


JOSE BODNAR
Engenheiro Civil
CREA 24578-D - 7.ª Região

MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno urbano situado no distrito Industrial Bairro

Vila São João em Irati Paraná

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Área 4.158,00 m²

Obs. Terreno doado a Célia Mariza Ferreira lei 052/91

O imóvel em questão está situado a rua nº 03, distante da esquina da rua nº 01 atual rua das Ameixeiras em 25,00 metros, onde tem seu ponto de início.

Deste ponto confronta com a rua nº 03, segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma distância de 55,00 metros.

Deste ponto deflexiona-se a esquerda e confronta com o lote pertencente a Prefeitura Municipal de Irati doado ao Sr. Saulo Colaço Vaz, segue em linha reta em uma distância de 79,00 metros.

Deste ponto deflexiona-se a esquerda e confronta com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Irati, doado ao Sr. Manoel Francisco dos Santos, segue em linha reta em uma distância de 44,00 metros.

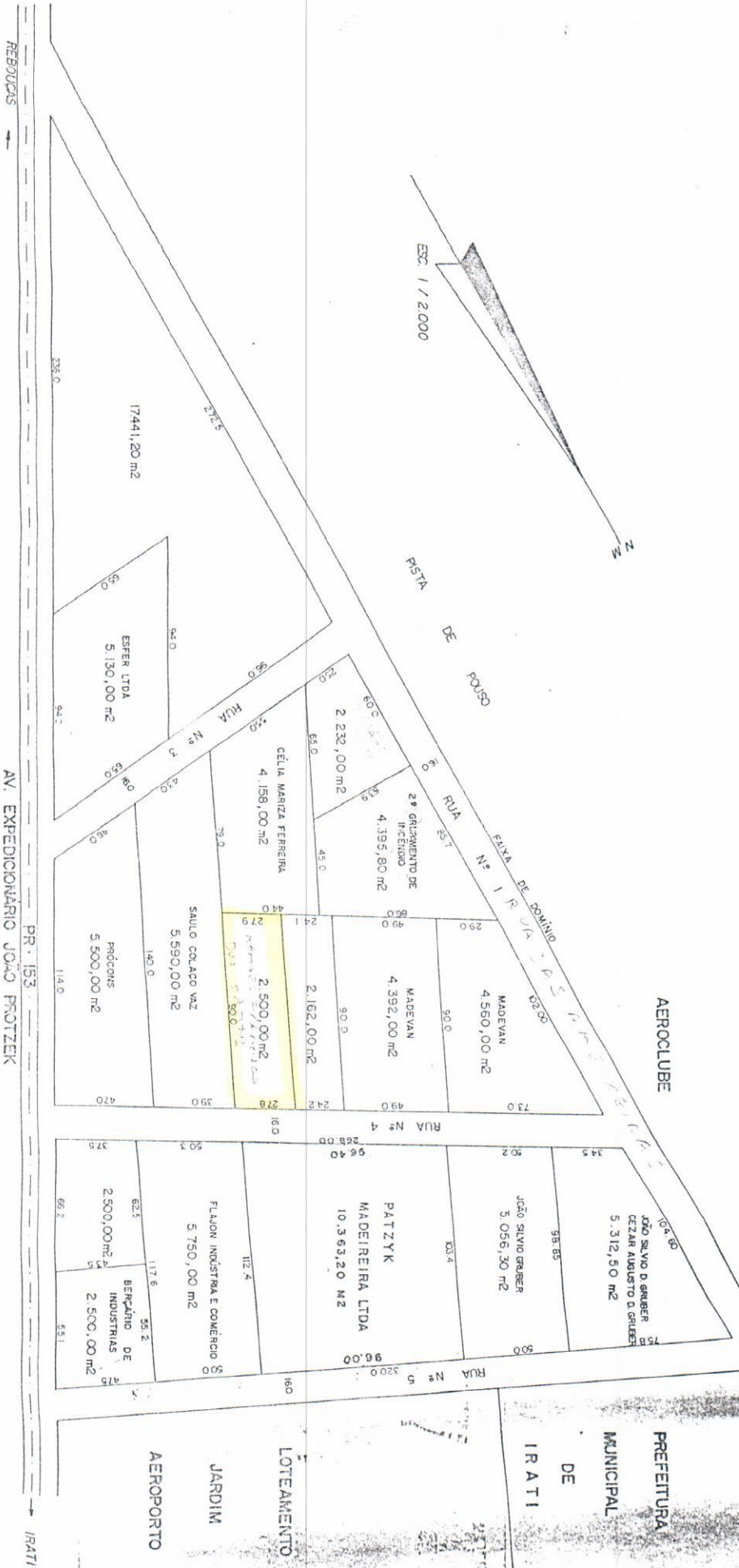
Deste ponto deflexiona-se a esquerda e confronta com terreno Pertencente a Prefeitura Municipal de Irati, doado a firma de Irmãos Tech, segue em linha reta em uma distância de 110,00 metros, chegando-se no alinhamento predial da rua nº 03 onde foi feito o ponto de início, encerrando a presente descrição com a área de 4.15800 metros quadrados.

Irati, 27 de Março de 2.000


JOSE BODNAR
Engenheiro Civil
CREA 24578-D - 7.ª Região

Planta do Distrito Industrial

LOCALIZADO EM VILA SÃO JOÃO - COADJE DE IRATI - PR.
PROPRIEDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
ÁREA DOS LOTES = 89.545,00m²



REBOUCAS

PR - 153
AV. EXPEDICIONARIO JOAO PROTZEK

IRATI

Plano do Distrito Industrial

LOCALIZADO EM VILA SÃO JOÃO - COADE DE IRATI - PR.
 PROPRIEDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
 ÁREA DOS LOTES : 89.545,00m²



REBOUCAS

PR. 153
 AV. EXPEDICIONÁRIO JOÃO PROTZEK

IRATI